DIGITALIZADO
EM: 28/06/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 11/06/65

PROJETO DE LEI Nº 100/65

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito especial de 1.000.000 em favor da Associação Beneficente Pro melhoramento do Bairro da Varjota

VEREADOR: Abel Alves Pinto

LEI Nº 2956 DE 07/07/65

DIOM Nº 2256 DE 13/07/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VEM

LEI Nº 2956 DE 7 DE Julho DE 1965.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$1.000.000 em favor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRO-MELHORAMENTO DO BAIRRO DA VARJOTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 1.000.000 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), com vigência nêste e no exercício financeiro seguinte, destinado a auxiliar a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRO-MELHORAMENTO DO BAIRRO DA VARJOTA.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente da instituição, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 7 DE Julho DE 1965.

Dr. Luis Queiroz Campos
Prefeito Municipal, em exercício

CMF

Aprovado em 1a. discussão
Em 22/6/1965
[signature]
PRESIDENTE

Comissão de Finanças

PROJETO DE LEI Nº 100/65

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$1.000.000 em favor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRO=MELHORAMENTO DO BAIRRO DA VARJOTA.

Aprovado em 2a. discussão
Em 23/6/1965
[signature]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), com vigência nêste e nõ exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRO=MELHORAMENTO DO BAIRRO DA VARJOTA.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente da instituição, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de Junho de 1.965.

ABEL ALVES PINTO - vereador

Ao vereador Raimundo Mofatto
para relatar
Em 15-6-65

Aprovado em 1a. discussão da Redação Final
Em 23/6/1965
[signature]
PRESIDENTE

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e publicação
Em 21 / 6 / 1965
PRESIDENTE

PARECER Nº 43 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 100/65

O nobre vereador Abel Alves Pinto apresentou à consideração deste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), destinado a auxiliar a Associação Beneficente Pro-Melhoramento do Bairro da Varjota.

Referida entidade, que vem realizando um louvavel trabalho em prol do aprimoramento educativo, artistico, recreativo e cultural do bairro, merece, realmente, da ajuda dos Poderes Públicos.

Manifestamo-nos, portanto, pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 16 de junho de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

Aprovada.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 100/65.

Em 1-7-65

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$1.000.000 em favor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRO-MELHORAMENTO DO BAIRRO DA VARJOTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), com vigência nêste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRO-MELHORAMENTO DO BAIRRO DA VARJOTA.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente da instituição, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1965.

Saudoval Basto PRESIDENTE

Raimundo [illegible] RELATOR

Ademar Arruda

MMV/

Of.nº 557/65 Fortaleza, 2 de julho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227 de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) em favor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRO-MELHORAMENTO DO BAIRRO DA VARJOTA.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Dr. Luiz Queiroz Campos
DD. Prefeito Municipal, em exercício
N E S T A